

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO 02 /2021

**DISPÕE SOBRE INSENÇÕES FISCAIS PARA
COMBATE A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE
PENTECOSTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 incise IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado PROGRAMA DE INCENTIVO À PROTEÇÃO DOS EMPREGOS, programa emergencial de incentivos e benefícios fiscais para comerciantes e a criação e manutenção dos empregos no Município de Pentecoste – CE.

Art. 2º Os benefícios fiscais constituem em:

I - redução de 100% do IPTU de pontos comerciais e/ou com atividades que contribuem para o PIB municipal;

II - redução do Imposto Sobre Serviços - ISS;

III - redução em 100% em todas as taxas de alvarás, e licenças municipais;

IV - suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todos os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 365 dias.

Art. 3º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 4º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

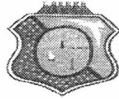
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2021.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Tiago de Castro Azevedo
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Com o avanço dos casos de covid-19, causados pelo coronavírus, e a decretação do estado de calamidade, mesmo com todos os esforços empreendidos pela prefeitura, o empresariado vem sofrendo duras perdas de faturamento, que vem gerando perdas de empregos em todo Brasil. Pentecoste, aqui no Ceará, não é diferente.

Tendo vista a calamidade que as atividades que geram empregos e renda aos munícipes vem sido vítima desse flagelo, o Poder Público Municipal, tanto Legislativo quanto Executivo, não podem se omitir dessa responsabilidade neste momento, precisam agir logo em socorro da manutenção e possível criação de novos empregos na Cidade.

Conto com o apoio e votos dos distintos colegas para que esse Projeto de Lei seja aprovado e sancionado o quanto antes.

Tiago de Castro Azevedo
Vereador - PSD